



COMARCA DE QUIXADÁ
2ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO - 20 DIAS

O(A) Dr.(a) Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Quixadá por nomeação legal etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita perante este Juízo a AÇÃO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO, em decorrência do falecimento de WALKER QUEIROZ CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 392.265.573-49, RG nº 2794127/94, tombada sob o nº 0052014-53.2020.8.06.0151, proposta por JACKS FREITAS CAVALCANTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.776.823-06, RG nº 2006005230616 SSP-CE, e que SEJAM CITADOS os terceiros incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem a presente ação, e acompanharem os termos do inventário e da partilha, no prazo da lei, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. CUMPRA-SE. Quixadá/CE., em 20 de abril de 2021.

Adriano Ribeiro Furtado Barbosa
Juiz(a) de Direito

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 712 /2021

PRORROGA DE 26 DE ABRIL A 02 DE MAIO A PORTARIA Nº 566/2021, QUE ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no art. 148- A, incisos I, II e VIII, da Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Defensoria Pública Estadual, consoante previsão do art. 134, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da IN nº 78/2020, que dispõe sobre a revisão total ou parcial das medidas ante o recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19;

CONSIDERANDO as atuais circunstâncias epidemiológicas da Covid-19 na capital do Estado do Ceará e a necessidade de enfrentamento e contenção do agravamento da pandêmica infecção humana pelo Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde das defensoras públicas, defensores públicos, colaboradores, servidores, estagiários e população assistida que necessita do atendimento da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias restritivas da livre locomoção de pessoas determinadas pelo Poder Executivo no âmbito do Estado do Ceará, previstas no Decreto Estadual n.º 34.043/2021;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a qual prevê que as atividades judiciais devem ocorrer de forma remota e que os prazos processuais não serão suspensos.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria **PRORROGA**, do dia 26 de abril a 02 de maio de 2021, a Portaria nº 566/2021 que estabelece medidas excepcionais de prestação de serviços no âmbito da Defensoria Pública do Estado, ressalvada a permanência das atividades administrativas presenciais em andamento, em caráter excepcional e em sistema de rodízio, sob a supervisão da Secretaria Executiva, CDC e CDI.

Art. 2º. A prorrogação dar-se-á em consonância com o Decreto Estadual nº 34.043/2021, de 24 de abril de 2021.

Art. 3º. O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 25 de abril de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE/CE